



PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 109/2023

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO E A GISELA FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. PARA REALZIAR ASSESSORIA JURÍDICO-AMBIENTAL NA CERTIFICAÇÃO NO SELO AMBIENTAL E ADESAO AO ICMS ECOLÓGICO

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, com sede na Rua Senador Gervásio, s/n, centro, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 06553887/0014-46, neste ato representado pelo Ilma. Sra. Sara França Fontenele, brasileira, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, portadora do CPF: 043.481.063-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e em sequência, designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado a empresa GISELA FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 27.248.243/0001-08, sediada na Av. Rio Poty nº 959, térreo, Fátima, Teresina-PI, neste ato representada por seu sócia administradora e responsável a Sra. GISELA CARVALHO DE FREITAS, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/PI nº 7297 e CPF nº 005.635.313-80, que apresentou a proposta mais vantajosa, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o presente ADITIVO ao contrato, com base na cláusula quinta, item 5.1 do contrato 109/2023, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, Processo Administrativo nº 001.0005334/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto alterar a na cláusula quinta, item 5.1 do CONTRATO nº 109/2023, a fim de prorrogar até 02 de junho de 2025, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de assessoria jurídico-ambiental especializado para certificação no selo ambiental e adesão ao ICMS ecológico.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



3.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, 29 de maio de 2024.

SARA FRANÇA FONTENELE

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo
Contratante

GISELA FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ:27.248.243/0001-08

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____